



ESTUDO TÉCNICO PREIMINAR (ETP)

1. RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: JÚLIA CRISLAINE ANJOS DE ARAÚJO

Cargo: DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM COMPLIANCE, GOVERNANÇA E LGPD JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Compliance, Governança e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com foco na análise de dados, revisão documental e suporte técnico-jurídico à Administração Pública Municipal, incluindo atendimentos presenciais e/ou remotos, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vereadores Serrita/PE.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual a serem desenvolvidos pelo contratado;

4.2. Empresa de notória especialização, com comprovação de qualificação técnica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A empresa que se pretende contratar para prestar o serviço em tela é especializada no tema em questão, sendo reconhecida por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque, conforme demonstrado nos documentos anexados aos autos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo estimado para a contratação é do valor global correspondente a R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), tendo como referência a tabela da OAB/PE do ano de 2026, para os serviços a serem prestados.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O contrato em questão abrange a prestação de serviços técnicos altamente especializados, os quais requerem uma integração significativa durante sua execução para garantir o sucesso na consecução dos objetivos estabelecidos. Portanto, dividir esse escopo não é viável sem comprometer a eficiência de sua execução.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em curso está alinhada com a Cadeia de Valor da Câmara Municipal de Vereadores Serrita/PE:



UNIDADE: 010101 CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.031.0001.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9. DESTINAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de consultoria jurídica especializada se mostra justificada, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal, contribuindo para o aprimoramento da gestão, o cumprimento das obrigações legais e a proteção dos interesses públicos.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Dada a necessidade de contratar empresa especializada com expertise na área, para prestar serviços jurídicos especializados, visando suprir as limitações do seu quadro de pessoal e de apoio físico-material, contribuindo para a operacionalização de ações de maior complexidade, a única solução técnica viável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores Serrita/PE é a contratação de uma empresa ou profissional capacitado para tal fim.

Portanto, fica declarado que a proposta de contratação sob análise é viável com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Serrita-PE, 17 de abril de 2026.

JÚLIA CRISLAINE ANJOS DE ARAÚJO
DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRITA
CASA JADER BEZERRA DE MENEZES
A CASA DO POVO SERRITENSE!
GESTÃO 2025/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Jurídicos Especializados na área de **Compliance, Governança E Lgpd**, conforme previsto no Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei 14.133 de 01/04/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM COMPLIANCE, GOVERNANÇA E LGPD JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Compliance, Governança e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com foco na análise de dados, revisão documental e suporte técnico-jurídico à Administração Pública Municipal, incluindo atendimentos presenciais e/ou remotos, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vereadores Serrita/PE.

Tal contratação se mostra essencial e estratégica para a modernização da gestão pública, a mitigação de riscos legais e o alinhamento às exigências normativas vigentes, considerando os seguintes fundamentos:

1. Necessidade da Administração Pública

A crescente complexidade das normas que regulam a atuação administrativa, aliada às exigências de integridade, transparência e conformidade legal, torna indispensável a adoção de práticas de Governança e Compliance como ferramentas de prevenção e controle.

Além disso, com a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), os entes públicos passaram a ter responsabilidade direta sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, exigindo a implementação de políticas, processos e controles específicos para garantir a conformidade legal e a segurança da informação.

2. Abrangência e Especialização Técnica

Os serviços a serem contratados contemplam:

- Diagnóstico e implementação de práticas de Compliance e Governança Pública;
- Adequação à LGPD, incluindo análise de fluxos de dados, revisão e elaboração de documentos (políticas, termos, contratos, etc.);



- Assessoria jurídica contínua a Câmara Municipal de Vereadores Serrita/PE para garantir decisões alinhadas à legislação vigente;
- Capacitação de servidores e apoio na criação de instrumentos internos de controle e prevenção de riscos legais;
- Atendimento presencial e/ou remoto, conforme a necessidade das pastas envolvidas.
- Tais atividades requerem alto grau de especialização jurídica e conhecimento técnico interdisciplinar, o que justifica a contratação de consultoria externa com expertise comprovada.

3. Inexistência de Corpo Técnico Interno Suficiente

A estrutura administrativa atual da Câmara Municipal de Vereadores Serrita/PE não dispõe de equipe jurídica especializada nos temas em questão, especialmente no que se refere à LGPD e à Governança Pública. A contratação de consultoria especializada permitirá suprir essa lacuna com a celeridade e a eficiência exigidas, sem comprometer a rotina das atividades já desempenhadas.

4. Benefícios Esperados

- Redução de riscos legais e administrativos;
- Melhoria nos processos internos e na transparência pública;
- Conformidade com a LGPD, evitando sanções administrativas;
- Fortalecimento da cultura de integridade e responsabilidade pública;
- Maior segurança jurídica nas ações administrativas.

Diante do exposto, a contratação de consultoria jurídica especializada se mostra **justificada, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal**, contribuindo para o aprimoramento da gestão, o cumprimento das obrigações legais e a proteção dos interesses públicos.

4. VALOR DO CONTRATO

4.1. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor global correspondente a R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta do Contratado.

5.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.



5.3. O Contratado será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do contrato. Não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

6. DOS SERVIÇOS:

Este termo visa dar subsídios à contratação, abrangendo os seguintes serviços:

6.1. Da Consultoria Jurídica Especializada em Compliance, Governança E LGPD a Câmara Municipal de Vereadores Serrita/PE:

- Diagnóstico e implementação de práticas de Compliance e Governança Pública;
- Adequação à LGPD, incluindo análise de fluxos de dados, revisão e elaboração de documentos (políticas, termos, contratos, etc.);
- Assessoria jurídica contínua à Câmara Municipal de Vereadores Serrita/PE para garantir decisões alinhadas à legislação vigente;
- Capacitação de servidores e apoio na criação de instrumentos internos de controle e prevenção de riscos legais;
- Atendimento presencial, ao menos duas vezes na semana e/ou remoto, conforme a necessidade das pastas envolvidas

7. DA DESTINAÇÃO

Prestação de serviços jurídicos destinados a Câmara Municipal de Vereadores Serrita/PE, através de uma Consultoria Jurídica Especializada em Compliance, Governança E LGPD, para a modernização da gestão pública, a mitigação de riscos legais e o alinhamento às exigências normativas vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do Contratado, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

8.1 Realizar a prestação dos serviços de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, conforme solicitação da Administração e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.

8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3 Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo contrato, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.4 Assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei. Ao longo da



execução dos serviços do contratado, como a materialização dos serviços prestados, deverá apresentar, mensalmente, os seguintes produtos:

8.5 Elaborar relatórios de execução dos serviços contratados, contendo as atividades realizadas;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, por meio de servidor designado pelo contratante;

9.2 Efetuar os pagamentos à Contratada;

9.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos honorários previstos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá constar a discriminação dos serviços executados e acompanhada de relatório detalhando os serviços prestados pela Contratada;

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que o Contratado encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas municipal, estadual e federal;

10.3. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente do Contratado.

11. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1 Advertência;

11.2 Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total do contrato resultante deste TR;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do contrato for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

11.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a

reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.



11.5 As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.2 e 11.3 serão aplicadas juntamente com a do subitem 11.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos dos serviços de que trata o presente contrato correrão a conta de Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores Serrita/PE, provenientes da dotação orçamentária:

UNIDADE: 010101 CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.031.0001.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O Contrato terá prazo de vigência de 09 (nove) meses, iniciando na data de sua publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133

15.0. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

15.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



16.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. A empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação e na seguinte forma:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

17.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

17.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



A CASA DO POVO SERRITENSE!
GESTÃO 2025/2026

18.1. O objeto especificado e o quantitativo constante neste TR são referências a serem atendidas de forma geral.

18.2. Este Termo não é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, devem ser prontamente acatadas;

18.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

18.4. Não será permitida a subcontratação.

19. DECLARAÇÃO

19.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a lei 14.133/21 e legislação em vigor.

Serrita-PE, 17 de abril de 2026.

JÚLIA CRISLAINE ANJOS DE ARAÚJO
DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRITA
CASA JADER BEZERRA DE MENEZES
A CASA DO POVO SERRITENSE!
GESTÃO 2025/2026